

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 49 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
(Publicada no DOE de 29/12/2022)

Regulamenta o Art. 79 do Decreto nº 11.832/2009 e o Art. 42 do Decreto nº 13.168/2011, para definir a autoridade competente pelos julgamentos de defesas apresentadas em processos administrativos de autos lavrados por infrações às normas do SRI e do SHI.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º do Regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e de acordo com as disposições constantes dos artigos 1º e 3º da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e 2º e 5º da Lei nº 11.378, de 18 de fevereiro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 46 e parágrafos da Lei nº 11.378/2009 e Art. 79 e parágrafos do Decreto nº 11.832/2009, bem como o disposto no Art. 53 e parágrafos da Lei nº 12.044/11 e Art. 42 do Decreto nº 13.168/2011,

RESOLVE

Art. 1º Cometer ao Diretor Executivo (DE), com fundamento no Art. 46 e parágrafos da Lei nº 11.378/2009, Art. 79 e parágrafos do Decreto nº 11.832/2009; bem como no Art. 53 e parágrafos da Lei nº 12.044/2011 e Art. 42 do Decreto nº 13.168/2011, garantidos a ampla defesa e o contraditório, a realização de julgamento dos processos administrativos para aplicação de penalidades pecuniárias decorrentes da lavratura de autos de infração por descumprimento às normas dos Sistemas de Transporte Rodoviário e Hidroviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia, emitindo decisão de forma fundamentada.

Art. 2º Fica extinta a Comissão Permanente de Julgamento de Autos de infração dos Sistemas de Transporte Rodoviário e Hidroviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 27 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria Colegiada da AGERBA